

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1252/1965

Ementa

ALTERA A LEI 1.198/64, SOBRE IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **06/09/1965 14/09/1965 Jornal de Jundia**í

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1745/1965 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA



DE JUNDIA,

LEI 1252/1965

LEI Nº 1 252, TE SETEMBRO

O PRITEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, en sessão realizada no dia 1º/3/1 965, PROMULGA a seguin

Art. 1º - O paragrafo 3º do artigo 4º da Lei nº..... 1 198/64 passerá a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Até o último dia de cada mês, os contribuintes, assim obrigados, apresentarso à repartição arrecadadora as guias preenchidas, recolhendo na mesma ocasiao as impor tâncias devidas."

Art. 29 - Acrescente-se ao já referido artigo 4º Lei nº 1 198/64, o § 7º com a seguinte redação:

"§ 72 - O desconto de 40% estabelecido no § anterior será extensivo às emprêsas que, estabelecides no Município de Jundiaf, aqui nac recolham o Impôsto de Vendas e Consigna ções por impossibilidade legal devidamente provada através de petição fundamentada e deferida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> (Pedro Fávam PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos sels dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Mario Ferraz de Castro)

DIRETOR ADMINISTRATIVO